



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jaguaripe publica:

- **Decreto nº 15, de 30 de abril de 2020**-Reduz os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e a remuneração dos cargos comissionados do executivo municipal, além de suspensão das gratificações dos cargos comissionados e da outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

### **DECRETO Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**PUBLICADO**

EM 30/04/2020  
Débora Mª de J. Rosário  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 4735

*Reduz os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e a remuneração dos cargos comissionados do executivo municipal, além de suspensão das gratificações dos cargos comissionados e das outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apoiado ainda na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 06, de 19 de março de 2020 estabeleceu medidas gerais urgentes e temporárias da prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito territorial do Município de Jaguaripe;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaripe precisa estar pronto para executar as políticas públicas, em especial, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, e isso depende, principalmente, de recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que as projeções apresentadas de Estudo realizado pelo Centro de Macroeconomia Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aponta que os efeitos da pandemia de coronavírus na economia brasileira possuem potencial para retrair o Produto Interno Bruto (PIB) de 2020 em cerca de 4,4% e que se confirmada a projeção, será a maior retração registrada no país desde 1962, quando iniciou a série disponível no site do Banco Central, com efeitos negativos que, no melhor dos cenários, somente se dissiparão a partir do final do ano de 2021.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano; e,

**CONSIDERANDO** finalmente que a manutenção da medida proposta por este Decreto é de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do País, do Estado e do Município, em face da perspectiva da paralisação da economia pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como a remuneração dos cargos comissionados cujo salário base seja igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) pelos próximos 60 (sessenta dias), a partir do mês de maio de 2020.

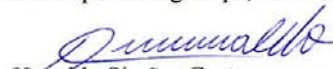
**Art. 2º** - As medidas descritas no art. 1º deste Decreto não se aplicam aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Ficam suspensas as gratificações dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação até o retorno das aulas, ora suspensas por conta da pandemia.

**Parágrafo único.** As medidas descritas no *caput* deste artigo não se aplicam aos cargos comissionados ocupados por professores efetivos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaripe, 30 de Abril de 2020.

  
Humberto Simões Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

EM 30/04/2020

Débora Mª de J. Rosário

Gabinete do Prefeito

Mat. 477